



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETO N.º 8.166 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede complementação de pensão por morte a viúva **I.D.S.**

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais e, considerando:

Que através de Protocolo Servidor Eletrônico sob n.º 10.353/2023, datado de 15 de agosto de 2023, a **Sra. I.D.S.**, viúva do ex-funcionário **A.C.S.**, falecido na data de 16 de dezembro de 2015, solicitou complementação de pensão.

Que o Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. concedeu-lhe pensão por morte, conforme N.B. 162.XXX.XXX-5.

Considerando que o INSS concedeu mais de um benefício por morte, decorrente do óbito do ex-servidor, e que deve ser dividido entre os dependentes do falecido, nos termos do art. 10 da Lei nº 2.208/90, nestes termos.

Que a solicitação é legal, nos termos do **artigo 9º, da Lei n.º 2.208/90** com direito a **70% (setenta por cento)** de pensão da complementação que faria jus ao servidor falecido.

O que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2.307/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a Sra. **I.D.S.**, viúva do ex-funcionário **A.C.S.**, uma complementação da pensão por morte paga pela Previdência Social, correspondente a 70% (setenta por cento) da complementação a que faria jus ao falecido, com fundamento no artigo 9º, da Lei municipal nº 2.208 de 24/08/1990.

Art. 2º. Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de aposentadoria, serão observadas as disposições da Lei n.º 2.208/1990 – alterada pela Lei n.º 3.215/2001.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2023.

Agudos, 27 de outubro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **30 de outubro de 2023.**

Página: **04** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1355.**